



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.31.001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 24.04.122/2023, de 24 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Gleício Fonseca Cavalcante e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 24.04.123/2023, de 24 de Abril de 2023.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 19 de Setembro de 2023.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:00 horas.

Do dia 19 de Setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 15:30 horas.

Do dia 20 de Setembro de 2023.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaviagem@gmail.com ou no telefone (88) 3427.7001.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

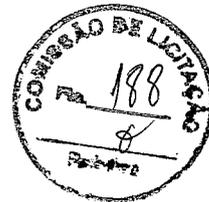
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL



1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada,

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.novobbmnet.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.

3.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4.0 - PARTICIPAÇÃO:



4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobmnet.com.br" que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

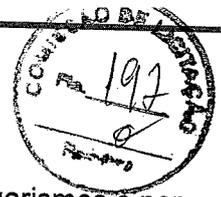
5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;



5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

6.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de lotes/itens da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes/itens, se for o caso.

6.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial.



6.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6- DA FASE DE LANCES

6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

7.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.





7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor do lote/item proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado pela Administração.

7.5.1 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta; dessa forma o detentor de melhor lance deverá anexar no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do produto de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

7.5.2 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);



8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante.

a) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da Certid o Negativa de Tributos e Contribui es Federais e da D vida Ativa da Uni o, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n  1.751, de 02.10.2014.

b) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Estadual dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Estadual;

c) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o - CRS.

8.2.3- Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT.

8.3- QUALIFICA O T CNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade t cnica fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com identifica o do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compat veis em caracter sticas com o objeto desta licita o desta licita o.

8.3.1.1- Havendo d vida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poder  promover dilig ncia junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade T cnica em quest o, solicitando apresenta o de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

8.4- QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

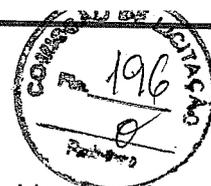
8.4.1- Certid o Negativa de fal ncia, de concordata, de recupera o judicial ou extrajudicial (Lei n  11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos  ltimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na pr pria Certid o.

8.4.1.1- Na aus ncia da Certid o Negativa, a licitante em Recupera o Judicial dever  comprovar a sua viabilidade econ mica, mediante documento (certid o ou assemelhado) emitido pela inst ncia judicial competente; ou concess o judicial da recupera o, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologa o do plano de recupera o extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recupera o extrajudicial, nos termos do artigo 164,   5  da lei 14.112/2020;

8.4.1.2- A empresa em recupera o judicial/extrajudicial com plano de recupera o concedido/homologado dever  demonstrar os demais requisitos para habilita o econ mico financeira.

8.4.2- Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Di rio, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade.



8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

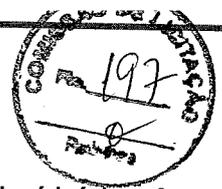
8.8- DO RESUMO DA SESSÃO

8.8.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.8.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.8.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.8.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.



8.8.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.8.4-Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.8.5-O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS FINAL via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.8.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.8.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.8.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.8.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.8.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.8.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.8.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 8.0 e 8.1 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.4.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

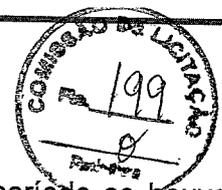
9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 9.1.6 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo



pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias  teis poder  ser prorrogado por igual per odo se houver manifesta o expressa do interessado antes do t rmino do prazo inicial.

9.2 – A manifesta o da inten o de recorrer deve ser formalizada em campo espec fico do sistema de licita es (s tio www.novobbmnet.com.br).

9.2.1 – O acesso   fase de manifesta o da inten o de recurso ser  assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.2.2 - Proferida a decis o que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informar  aos licitantes, por meio de mensagem lan ada no sistema, que poder o interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da s ntese das suas raz es em campo pr prio do sistema, por meio eletr nico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo pr prio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de at  30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarraz es, no prazo de 03 (tr s) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

9.2.3 – O licitante ter  03 (tr s) dias corridos, contados a partir do primeiro dia  til seguinte   manifesta o da inten o de recurso, para protocolar, no endere o constante no pre bulo do edital, a pe a recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procura o que conceda poderes de representa o da empresa nesta licita o. Os demais licitantes ficar o, desde logo, intimados a apresentar contrarraz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo do recorrente. C pia da pe a recursal original, bem como contrarraz es e demais documentos poder o ser inseridos no campo pr prio (upload) do sistema de licita es (s tio www.novobbmnet.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.2.4 - Na hip tese de encaminhamento tempestivo da pe a recursal ou das contrarraz es de recurso atrav s de servi o de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro m todo de entrega r pida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos n o sejam protocolados neste Setor de Licita o da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 9.1.3, o pregoeiro somente conhecer  o recurso ou as contrarraz es de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procura o, **no mesmo prazo**, para o endere o de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletr nico em campo pr prio do sistema eletr nico (s tio www.novobbmnet.com.br).

9.2.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarraz es de recurso na forma descrita no item anterior est  condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 9.1.3.

9.3 - A falta de manifesta o imediata e motivada importar  decad ncia do direito de recurso.

9.4 - N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo proponente.

9.5 - Os recursos e contrarraz es de recurso de qualquer natureza devem ser endere ados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licita es da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias  teis, no hor rio de 08  s 12 horas, o qual dever  receber, examinar e submet -los   autoridade competente que decidir  sobre sua pertin ncia. O recurso e contrarraz es devem fazer men o ao n mero do Preg o Eletr nico, n mero do processo e do  rg o solicitante da licita o, de forma presencial ou via correio eletr nico no e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com.



9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s)/item(ns) objeto da contestação.

9.7 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar o objeto do Contrato, na Casa de Saúde Adília Maria localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa-Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

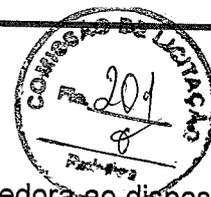
12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa de Saúde Adília Maria.



12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Casa de Saúde Adília Maria, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.7, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 12.4 e 12.5 acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

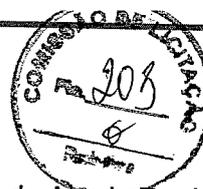
14.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

17.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

17.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

17.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90

18.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1- O prazo para entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos



deverão ser entregues diretamente na Casa de Saúde Adília Maria, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

19.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem;

19.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

20.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8- As sanções previstas no item 20.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

22.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;





22.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

22.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

22.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

22.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017.

23.0 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 01 de Setembro de 2023


Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 - CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 7 POSIÇÕES COM COLCHÃO D33 IMPERMEÁVEL - ACOMPANHA RODÍZIOS DE 4", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, EXTENSOR DE LEITO (CHEGANDO À 212 CM DE COMPRIMENTO); BIVOLT, CONTROLE REMOTO SEMFIO, LUZ NOTURNA, QUATRO GRADES EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADA DE SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA; COMPRIMENTO: 198 CM, LARGURA: 88 CM, ALTURA MÍNIMA: 42 CM, ALTURA MÁXIMA: 72 CM; OBS: MEDIDAS COM RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS	UND	72
2	CAMA FOWLER INFANTIL TIPO BERÇO 2 MANIVELAS COM COLCHÃO D33 - PONTOS PARA SUPORTES DE SORO AO LEITO: APRESENTA 04 PONTOS LOCALIZADOS NAS EXTREMIDADES DO LEITO PARA POSICIONAMENTO DO SUPORTE DE SORO; RODÍZIOS: GIRATÓRIOS 5" COM BANDA DE RODAGEM DUPLA COM FAIXA EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DOTADOS DE ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PROPORCIONAM SUAVIDADE E LEVEZA NA LOCOMOÇÃO DA MACA, BAIXO ÍNDICE DE RUÍDOS E MENOR ESFORÇO DO OPERADOR; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS EM DIAGONAL; LARGURA: 760 MM X COMPRIMENTO: 1.740 MM	UND	18
3	MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M x 0,45M x 0,80M.	UND	72
4	PLACA EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL.	UND	90
5	ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, PÉS COM PONTEIRA DE PVC.	UND	72
6	SUPORTE DE SORO INOX COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA, 43,0 x 43,0 x 185,0 cm (A,L,C) - 4,5KG COM 4 GANCHOS SUPERIORES.	UND	72
7	POLTRONA HOSPITALAR MULTIFUNCIONAL RECLINÁVEL EM DUAS POSIÇÕES (SENTADO E DEITADO) COM APOIO PARA OS PÉS, EM COURO IMPERMEABILIZADO. CAPACIDADE ATÉ 120 KG COM ESPUMA D-20	UND	72
8	BIOMBO HOSPITALAR - COM 03 FACES, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 1,75 DE ALTURA X 1,83 DE LARGURA TOTAL, CORTINADO EM TNT	UND	18
9	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULÁVEL, CONCHA EM CHAPA CURVA, ALTURA MÍNIMA 0,80CM, ALTURA MÁXIMA 1,14M.	UND	9
10	CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS EM NYLON INJETADO, APOIOS PARA PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS Nº 06 E RODAS TRASEIRAS Nº 24, AMBAS COM PNEUS MACIÇOS.	UND	9



11	CADEIRA DE RODAS DE BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO POIS EVITA DETERIORAÇÃO E FERRUGEM; SUA CAPACIDADE É DE ATÉ 85KGS, ASSENTO DE 40CM DE LARGURA.	UND	9
12	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM 03 GAVETAS, MESA SUPERIOR PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO.	UND	6
13	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDAVEL, COM 04 RODAS, 01 PRATELEIRA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA.	UND	6
14	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDAVEL, 30X20X4CM.	UND	18
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, DISPLAY EM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO PARA NO MÍNIMO 6 DÍGITOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG E DIVISÃO MÍNIMA DE 50 GRAMAS, DIMENSÕES (CXL) DA PLATAFORMA, MÍNIMO 400X400 (MM), ALTURA DA COLUNA MIMA DE 120CM, ANTROPÓMETRO COM ALTURA MÁXIMA DE 200 CM COM DIVISÃO MÍNIMA DE 0,5 CM, POSSUIR TECLADO COM NO MÍNIMO 16 TECLAS, POSSUIR FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, TARA E ZERO, TENSÃO AUTOMÁTICO PARA 110 / 220 VCA FONTE EXTERN	UND	2
16	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODÍZIOS, HASTE EM ALUMÍNIO, VISOR CLARO, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL	UND	18
17	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO BRAÇADEIRA 35 X 51 CM + ESTETO.	UND	6
18	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO.	UND	18
19	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME.	UND	4
20	ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1-LITRO, CONTENDO 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SECREÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA E 01 EXTENSÃO.	UND	6
21	VENTILADOR INFANTIL -MÍNIMO 4 HÉLICES, 220V, 3 VELOCIDADES	UND	20
22	OTOSCÓPIO DE LED + LANTERNA CLINICA + ESPÉCULOS + ESTOJO	UND	4
23	MÓVEL TROCA FRALDA - ARMÁRIO DA PLACA LAMINADA DA MOBÍLIA NA COR BRANCA, COM AS PORTAS OU AS GAVETAS, EQUIPADAS COM OS RODÍZIOS DO DIÂMETRO DE 100 MILÍMETROS QUE INCLUI DOIS COM OBSTRUÇÃO DO MECANISMO PARTES DIANTEIRAS DA GAVETA OU DA PORTA DA PLACA DO MDF, ENVERNIZADAS NAS CORES CONSISTENTES COM A PALETA DE RAL PRATELEIRA PARA AS ESCALAS DA PLACA DA MOBÍLIA EQUIPADA COM OS TRILHOS QUE PROTEGEM CONTRA O DESLIZAMENTO DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES TOTAIS: 1000 X 700 X 1050 MILÍMETROS [L X S X H], ALTURA DA TERRA AO TAMPO DA MESA: 900 MILÍMETROS	UND	2
24	KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2. CABO CONVENCIONAL PEQUENO, FUNCIONAMENTO A PILHA.	KIT	4



25	NEBULIZADOR INFANTIL COM 4 SAIDAS - 1 INALADOR, 4 MASCARAS ADULTO, 4 MASCARAS INFANTIL, 4 COPOS NEBULIZADORES TURBO E 4 MANGUEIRAS DE AR. DIMENSŐES DO PRODUTO (CM): 26 X 24 X 33 (SEM SUPORTE) E 107 X 60 X 34 (COM SUPORTE);	UND	4
26	MONITOR MULTIPARĂMETROS - TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTĂTIL, COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGĂVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMĂTICO. INCLUINDO: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS - ECG, 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO - SPO2, 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFĂGICO/RETAL, 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO, 01 CABO DE FORÇA, 01 BATERIA INTERNA RECARREGĂVEL, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	2
27	OXIMĒTRO DE DEDO PORTĂTIL - MEDIDOR DE SATURAÇÃO	UND	60

LOTE 02 - CENTRO CIRÚRGICO

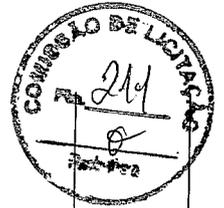
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND	78
2	TESOURA MAYO RETA	UND	78
3	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	48
4	PINÇA KELLY RETA - GRILE 14CM	UND	42
5	KIT CABO DE BISTURI 4 COM LĂMINA N 22	UND	24
6	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO COM SERRILHA 20CM	UND	72
7	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 14 CM	UND	72
8	PINÇA BACKHAUS 13CM	UND	48
9	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM ABC	UND	18
10	PINÇA ALLIS	UND	24
11	PINÇA FOERSTER RETA N 16	UND	18
12	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA ABC HEMOSTÁTICA	UND	36
13	AFASTADOR FARABEUF PARA USO GERAL EM AÇO INOX ABC - 13X125MM	UND	24
14	CUBA REDONDA INOX 240ML	UND	12
15	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22/CM	UND	6
16	PINÇA KOCHER CURVA 20CM	UND	12
17	PINÇA KOCHER RETA 20CM	UND	12
18	VĂLVULA DOYEN 60 X 200MM	UND	24
19	VĂLVULA DOYEN 60 X 120MM	UND	32
20	VĂLVULA DOYEN 40 X 80MM	UND	26
21	CAUTERIZADOR DE BISTURI ELÉTRICO - APARELHO ESTÉRIL BIPOLAR PORTĂTIL, OPERADO Ă BATERIA PARA A CAUTERIZAÇÃO DE PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. OS CAUTERIZADORES ELÉTRICOS DESCARTĂVEIS FORNECEM UMA EXCELENTE ALTERNATIVA COM CUSTO MENOR DO QUE OS CAUTERIZADORES QUE UTILIZAM RĂDIO-FREQUÊNCIA. ELE PODE SER UTILIZADO AO INVÉS DOS INCÔMODOS "KITS" DE CIRURGIA POR ELETROLISE QUE CONSISTEM NA UNIDADE + CABOS + FÓRCEPS DE	UND	36



	COAGULAÇÃO, CUJA MONTAGEM MUITAS VEZES DEMORA MAIS DO QUE A PRÓPRIA CAUTERIZAÇÃO		
22	FOCO CIRÚRGICO DE TETO OU PAREDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LEDS, 1 CÚPULA, DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO 180MM, DIÂMETRO DA CÚPULA 480MM, BIVOLT, MATERIAL DE ALUMÍNIO OU ACRÍLICO	UND	2
23	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 LEDS, POTÊNCIA DE 3W, COM 3 PÉS DE RODÍZIOS, 3 DIFERENTES INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. PESANDO 13KG, E ALTURA DE 1,80M	UND	2
24	MACA CIRÚRGICA ELÉTRICA COM ORIFÍCIOS PARA ROSTO E BRAÇO E REGULAGEM DE ALTURA, MATERIAL DE AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE MATERIAL SINTÉTICO COM ESTOFADO DE ALTA RESISTÊNCIA DE DENSIDADE 33, SUPORTANDO ATÉ 140KG. DIMENSÃO: 200 X 66 CM. (C X L) COM TODOS ACESSÓRIOS INCLUSOS.	UND	2

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS / 32 CORTES	UND	1
2	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 100 LITROS COM IMPRESSORA UMA PORTA, COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO PHA-08; CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 100 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS (DXP): 40X80 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 165X65X125 CM; TIPO/NÚMERO DE PORTAS: 1 (UMA) PORTA VOLANTE CENTRAL; (1P/VC); POTÊNCIA: 11KW; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E); SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE ¼ HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA; INSTRUMENTOS: MANOVACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA; INSTRUMENTOS: MANOMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPOR	UND	1
3	ULTRASSOM COLORIDO PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR. Especificação Técnica Mínima ou Similar: Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, cardíacos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculos esquelético, intra-operatórios, laparoscópicos com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Power Doppler (angio). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler espectral devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor de LCD de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas); No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 (três) transdutores, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores; Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado; Todos os transdutores devem ser multifrequências e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 03 (três) diferentes frequências para o modo	UND	1



bidimensional (2D) aumentando assim a versatilidade do aparelho;
Inclinação da imagem no modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;
Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 350 fps (quadro/seg) no modo B;
Capacidade para no mínimo 15 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;
Possuir no mínimo oito potenciômetros deslizantes para ajuste de TCG/DGC (ganho de profundidade);
Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão;
Software para harmônica de tecido (THI);
Modos de imagem B simples e dual/color compare (B + B/C), M/B, M, B/M/D, M/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);
Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;
Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens em cine Loop;
Painel de comando ergonômico com teclado de operação programável, teclas programáveis de acordo com a necessidade do usuário, e sistema de manuseio do cursor por "TrackBall", ou similar;
Sistema de armazenamento de imagem em CD, DVD-RW e pen-drive;
O equipamento deve possuir HD com capacidade não inferior a 160 GB;
Que permita as seguintes medidas:
Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, Porcentagem de estenose, função do VE);
Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca, função VE);
Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático, gradiente de pressão, "Pressure Halt Time");
Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler;
Pacote de medidas para cálculos obstétricos, com relatórios e curvas de crescimento;
Possibilidades de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas;
Possibilidades de atualizações futuras para outras funções;
Possibilidades de instalação futura de Software de imagem do tipo estendida ou panorâmica;
Possibilidades de instalação futura de Software para exames com Contraste;
Ter disponível no mercado upgrade para cardiologia com Software para acoplamento de transdutor transesofágico multiplano;
Ter disponível no mercado, para instalação futura, Software para eco de estresse;
Possibilidade de acoplamento futuro de transdutores intra-operatórios e laparoscópicos sem a necessidade de instalações de hardware ou software adicionais, somente aquisição do transdutor;
Gerenciamento de imagens ou similar;
Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 (storage, print e worklist);
Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (bmp, avi ou jpeg) e DICOM;
Sistema de impressão de imagens (laudo) diretamente para uma



impressora USB com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por pagina;
Transdutores mínimos ou similares:
Transdutor endocavitário atendendo no mínimo a banda de frequência de 5.0 a 7.0 MHz com abertura de no mínimo 140 graus;
Transdutor convexo atendendo no mínimo a banda de frequência de 3,0 a 6,0 MHz com abertura de no mínimo 60 graus;
Transdutor linear atendendo no mínimo a banda de frequência de 6,0 a 12,0 MHz e campo de varredura (footprint) no mínimo 50 mm;
Acessórios:
No-break com trafo isolado, autonomia de 15 minutos e que seja compatível com o equipamento ofertado (incluindo coeficiente de segurança de 20%);
Impressora colorida;
Printer Preto e Branco;
Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;
Manuais de Operação do equipamento.

4

APARELHO DE ANESTESIA PARA CIRURGIAS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS COM CARRINHO CONSTRUÍDO EM GABINETE COM ESTRUTURA EM AÇO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA EPÓXI OU MATERIAL TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE BANDEJA SUPERIOR PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO EXTRAS, SAÍDA SERIAL RS 232. DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM TRAVAS NAS RODAS DIANTEIRAS, PERMITIR TAMBÉM A UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CILINDRO DE O₂, ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO DOS FLUXOS AJUSTADOS DE CADA GÁS (O₂ E N₂O), COM ESCALA PARA OXIGÊNIO 0,5 A 10L/MIN E ÓXIDO NITROSO 0,5 A 10L/MIN. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA UMA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE O₂, SISTEMA QUE CORTA O FLUXO DE O₂ NA AUSÊNCIA DE N₂O, FLUXO DE OXIGÊNIO DIRETO DE NO MÍNIMO 35 A 75L/MIN. DEVE DISPOR DE BOTÃO DE OXIGÊNIO DIFERENTE DOS DEMAIS PARA UMA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DESTES; FILTRO VALVULAR PERMITINDO O REAPROVEITAMENTO DOS GASES EXPIRADOS PELO PACIENTE COM CANISTÊR COAXIAL COM CAPACIDADE DE 750ML DE CAL SODADA, BALÃO RESERVATÓRIO DE 5LTS, VAPORIZADOR UNIVERSAL MICROPROCESSADO COM INTERCÂMBIO DE CÂMARAS, SISTEMA DE INDICAÇÃO DO AGENTE ANESTÉSICO EM USO, DISPLAY ELETRÔNICO COM TABELA DE CONCENTRAÇÕES X FLUXO DE BORBULHAMENTO, DOIS CÔNICOS PARA O FLUXO DE BORBULHAMENTO COM ESCALAS DIFERENCIADAS PARA ALTO 500 A 2000ML/MIN E BAIXO FLUXO DE 10 A 300ML/MIN, POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA O FORNECIMENTO DE AGENTE ANESTÉSICO SEM QUE HAJA FLUXO DE OXIGÊNIO. VENTILADOR PULMONAR QUE PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA NO MODO CMV, ATENDENDO AOS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 350 A 1000ML, PRESSÃO MÁXIMA DE 10 A 70CMH₂O, RELAÇÃO I:E 1:1 A 1:5, FLUXO INSPIRATÓRIO DE 5 A 50L/MIN. SISTEMA DE ALARME PARA DESCONEXÃO, PRESSÃO MÁXIMA INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE O₂, BATERIA. MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL COM ESCALA DE - 0 A 80 CM H₂O; ASPIRADOR COM FRASCO DE 500ML, FLUXOMETRO DE O₂ 15L/MIN. ALIMENTAÇÃO 110 OU 220VOLTS, 50/60HZ., COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL SUFICIENTE NO MÍNIMO DE 1(UMA) HORA DE USO.

UND

1



5	<p>BERÇO AQUECIDO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUÊS FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APAGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO DE APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/60HZ.</p>	UND	1
6	<p>CAMA PPP MANUAL - CAMA PARA PRÉ PARTO, PARTO E PÓS-PARTO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE POSICIONAMENTO DO TIPO MANUAL - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM POLIURETANO, LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR; BASE EM TUBOS METÁLICOS COM PÉS RECUADOS, COM DISPOSITIVO DE COLETA DE MATERIAIS EM AÇO INOX. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RODÍZIOS E SISTEMA DE MOVIMENTO E FREIO. ESTRADO ARTICULADO EM NO MÍNIMO 3 SECCÕES: DORSO, ASSENTO E PERNÉIRAS, REVESTIDO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, SENDO O COMPLEMENTO DAS PERNÉIRAS REMOVÍVEL. GRADES LATERAIS NA REGIÃO DO DORSO EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR. UM PAR DE APOIO PARA OS PÉS. Descrição complementar: Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Suportes de soro em aço inox, com altura regulável. Colchão de espuma revestido em material impermeável isento de látex, compatível com as seções do leito. Capacidade para pacientes de 120 kg</p>	UND	2
7	<p>MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO - MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DE OBSTETRÍCIA NO ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PARTOS DE ALTO RISCO, AVALIANDO ESTADO FETAL, TAQUICARDIA, BRADICARDIA E CONTRAÇÕES</p>	UND	2



	<p>UTERINAS. ESSE PRODUTO É CAPAZ DE MONITORAR OS CORAÇÕES DE DOIS FETOS (MONITORAMENTO GEMELAR) SIMULTANEAMENTE. TELA TOUCH SCREEN 12,1"; TELA AJUSTÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES; TRANSDUTOR FHR IMPERMEÁVEL IPX1 DE ALTA SENSIBILIDADE; MARCADOR DE MOVIMENTOS MANUAL E AUTOMÁTICO; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE 112MM; MONITORAMENTO GEMELAR; FAIXA DE MEDIÇÃO FHR 30 A 250BPM; FAIXA DE MEDIÇÃO TOCO DE 0-100; FREQUÊNCIA DOS TRANSDUTORES 1,0 MHZ; ALARMES PROGRAMÁVEIS; TENSÃO DE 90-240 VAC - 50/60 HZ; MEMÓRIA 120 HORAS (720 EXAMES APROXIMADAMENTE); BATERIA DE LITHIUM, RECARREGÁVEL (DURAÇÃO DE 4 H CONTÍNUAS). EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 - MONITOR FETAL STAR 5000, 01 - TOCO TRANSMISSOR, 02 - TRANSDUTORES DE US, 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 - FRASCO DE GEL DE CONTATO, 01 - CERTIFICADO DE GARANTIA, 01 - MARCADOR DE EVENTOS, 01 - CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 03 - CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES, 01 - BLOCO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE FÁCIL INSTALAÇÃO.</p>		
8	<p>CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, 1 P, 1M E 1G, CONSTRUÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE SEM CANTOS VIVOS FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE</p>	UND	4
9	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE, BIVOLT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO COLETOR DE 3,25 LITROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 Frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, 01 Tampa com válvula de segurança, 01 Mangueira de silicone, 01 Filtro bactericida, 01 Manual de instruções, 01 Folheto SAN</p>	UND	4
10	<p>ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS + MESA AUXILIAR E CARRINHO - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO - FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL/ TELEMEDICINA; TAMANHO DO PAPEL UTILIZADO: 216MM X 30MM.</p>	UND	4
11	<p>BISTURI ELÉTRICO 200W - PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA, DISPLAYS DIGITAIS</p>	UND	2



INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO) 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR, MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3 MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO-STOP), STANDARD (AUTO-STOP) CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR) BORNES RETROILUMINADOS, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DA POTENCIA NA CANETA E NO PEDAL PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO FEEDBACK POWER ADJUST - FPA@SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO (SIMPLES E BIPARTIDA) COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA RESISTENCIA DO PACIENTE E ALARME MRPGRAPH® COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO TECLA STAND-BY RECUPERAÇÃO / MEMORIZAÇÃO DOS AJUSTES PROGRAMADOS, FUNÇÃO RELOAD 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECCÃO, PORTA AUXILIAR NO PAINEL TRASEIRO PARA CONEXÃO E ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASPIRADOR DE VAPORES ORGANICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

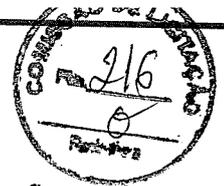
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)
Casa de Saúde Adília Maria

JUSTIFICATIVA:

A realização desse processo de licitação para contratação deste objeto se justifica com o intuito de atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria de seus pacientes e munícipes bem equipar os órgãos públicos de saúde, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Casa de Saúde Adília Maria, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência á saúde, atendendo em especial a Carta Magna do Brasil especificamente em seu Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", garantindo assim a saúde de todos.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em consideração



o uso dos produtos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços/fornecimento. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, materiais permanentes (lotes), justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços/fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditvação da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois, uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Casa de Saúde Adília Maria, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;